AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 809636 - MG (2015/0280667-2)

RELATOR	**: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
AGRAVANTE	: MAGAZIN ROBERT LTDA
ADVOGADO	: MILTON CLÁUDIO AMORIM REBOUÇAS E OUTRO(S) - MG027565
AGRAVADO	: ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADOR	: JOSÉ ANTÔNIO SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S) - MG045575

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO STJ. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. SÚMULA 182/STJ. AGRAVO INTERNO DE MAGAZIN ROBERT LTDA. A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. A parte agravante deve infirmar os fundamentos da decisão impugnada, mostrando-se inadmissível o recurso que não se insurge contra todos eles – Súmula 182 do Superior Tribunal de Justiça.

2. Na espécie, o Apelo Nobre foi inadmitido pelo Tribunal de origem, dentre outros motivos, pela não impugnação no Recurso Especial de fundamento suficiente para manter o acórdão recorrido (Súmula 283/STF). Pela leitura das razões recursais, constata-se que a parte agravante não rebateu, como lhe competia, tal fundamento.

3. Agravo Interno de MAGAZIN ROBERT LTDA. a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Relator